



PREFEITURA DE
BOCAIUVA

PROCESSO Nº 24/25
PÁGINA 01

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0024/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0011/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SECRETARIA DE CULTURA E CULTURA.

463



PREFEITURA DE **BOCAIUVA**

PROCESSO Nº 24/25
PAGINA 02

PORTARIA MUNICIPAL Nº 023/2025

“Designa Agente de Contratação, Pregoeira e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais, derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021”.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Bianca Souza Rodrigues** para exercer a função de Agente de Contratação, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações e de contratações diretas derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Bocaiuva - MG.

Parágrafo Único - Na modalidade denominada Pregão, a Agente de Contratação será designada pregoeira.

Art. 2º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliarão a Agente de Contratação / Pregoeira na condução dos processos licitatórios:

I – João Lopes da Costa Neto;

II – Juliana Domingos de Azevedo;

Parágrafo Único - A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.





PREFEITURA DE **BOCAIUVA**

Art. 3º. Fica designada a servidora **Karen Maria de Lima Barboza**, para atuar como suplente da Agente de Contratação, Pregoeira ou dos Membros da Equipe de Apoio nos procedimentos licitatórios instaurados pelo Município e fundamentados através da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos em que os titulares estiverem em gozo de férias ou impedidos de atuar no respectivo certame.

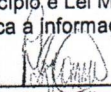
Art. 4º. Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até sua homologação, inclusive nas contratações diretas, podendo solicitar a emissão de pareceres técnicos e/ou jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de Bocaiuva – MG, 02 de Janeiro de 2025


Roberto Jairo Torres
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi devidamente publicada no quadro de avisos da Sede da Prefeitura Municipal, pela Secretaria de Governo, em 02/01/2025, em cumprimento ao disposto no Artigo 84 da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 4.173/2022. Declaro ser verídica a informação acima.


Rosely da Silva Efraim
Secretária Municipal de Governo





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

CNPJ : 18.803.072/0001-32

Rua Mariana de Queiroga, 141, CENTRO

PROCESSO Nº 24/25
PÁGINA 04

Página 1 de 1

SOLICITAÇÃO

Nº 04303 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

DATA 02/01/2025

OBJETO: SERVIÇO DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO EM SEUS EVENTOS VARIADOS.

Item	Qtde	Unidad	Cód.	Descrição Material	C. Custo
001	150,0000	serviço	48791	HOSPEDAGEM (Quarto single, com ar condicionado, TV, banheiro com chuveiro, sem frigobar. Incluso café da manhã.:	1
002	100,0000	serviço	48792	HOSPEDAGEM (Quarto casal, contendo uma cama de casal, com ar condicionado, TV, banheiro com chuveiro, sem frigobar. Incluso café da manhã.:	1
003	200,0000	serviço	48793	HOSPEDAGEM (Quarto duplo, com ar condicionado, TV, banheiro com chuveiro, sem frigobar. Incluso café da manhã.:	1
004	150,0000	serviço	48794	HOSPEDAGEM (Quarto triplo, com ar condicionado, TV, banheiro com chuveiro, sem frigobar. Incluso café da manhã.:	1
005	150,0000	serviço	48795	HOSPEDAGEM (Quarto quadruplo, com ar condicionado, TV, banheiro com chuveiro, sem frigobar. Incluso café da manhã.:	1

Ficha Dotação(ões) Orçamentária

1481	10.1.1.13.122.2.2183.33903900	Manut. das Ativ. da Secretaria e Divisão de Cultura	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos	20.700,00
------	-------------------------------	---	----------------------------------	-------------------------------------	-----------

Códig Centro de Custo

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

LEONARDO A. A. SILVA
Secretário de Cultura e Turismo
Bocaiuva/MG
Portaria 008/2025

LEONARDO APARECIDO ALVES DA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA



ANEXO I

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Setor Requisitante:

Secretaria municipal de Cultura e Turismo

Responsável para demanda:

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Leonardo Aparecido Alves da Silva

Objeto para futura contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HOTELEIRA PARA FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM PARA A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO EM SEUS VARIADOS EVENTOS, TANTO CULTURAL QUANTO TURISTICO

Justificativa da necessidade da contratação: A necessidade da contratação de empresa hoteleira para fornecimentos de hospedagens com quartos simples, duplos, triplo, quadruplo e de casal dar se porque durante o ano sempre ocorre eventos de shows, congressos, capacitações, como de artistas e profissionais que vem a nossa cidade e precisamos fornecer hospedagens de qualidade e que se enquadre nos padrões muitas vezes exigida em contrato de alguns artistas e profissionais durante sua estadia no município ou suas apresentações nos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Bocaiuva – MG

Objeto:

- (☒) Serviço não continuado
- (☐) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- (☐) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- (☐) Material de consumo
- (☐) Material permanente/equipamento

Forma de Contratação sugerida:

- (☒) Modalidades da Lei n.º 14.133/2021



PREFEITURA DE
BOCAIUVA

PROCESSO Nº 24/25
PÁGINA 06

- () Dispensa/Inexigibilidade
() Adesão à IRP de outro Órgão

Indicação da Fonte do recurso:

Recurso Proprio

33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica Fonte 150000 Ficha 1481

Quantidade de material/serviço a ser contratado (expectativa):

Item nº	Descrição/Especificação	Unidade de medida (se é Kg, metro, hora, etc.)	Quantidade estimada
01	HOSPEDAGEM (Quarto Single, com ar condicionado, TV, banheiro , com chuveiro sem frigobar incluso café da manhã	Diaria	150
02	HOSPEDAGEM (Quarto Casal contendo uma cama de casal, com ar condicionado, TV, banheiro , com chuveiro, sem frigobar incluso café da manhã	Diaria	100
03	HOSPEDAGEM (Quarto Duplo com ar condicionado, TV, banheiro, com chuveiro, incluso café da manhã e sem frigobar	Diaria	200
04	HOSPEDAGEM (Quarto Triplo com ar condicionado, TV, banheiro, , com chuveiro incluso café da manhã e sem frigobar	Diaria	150
05	HOSPEDAGEM (Quarto Quadruplo com ar condicionado, TV, banheiro, com chuveiro incluso café da manhã e sem frigobar	Diaria	150

De acordo.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras para que sejam apurados os melhores preços/cotações por item.

Bocaiuva (MG), 02 de janeiro 2025

Leonardo A. A. Silva
Secretaria de Cultura e Turismo
Bocaiuva/MG

Leonardo Aparecido Alves da Silva

Secretário Municipal de Cultura e Turismo



PREFEITURA DE
BOCAIUVA
www.bocaiuva.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

CNPJ : 18.803.072/0001-32

Rua Mariana de Queiroga, 141, CENTRO

PROCESSO Nº 24/25
PÁGINA 07

Página 1 de 1

SOLICITAÇÃO

Nº 04302 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DATA 02/01/2025
OBJETO: SERVIÇO DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Item	Qtde	Unidad	Cód.	Descrição Material	C. Custo
001	200,0000	serviço	48794	HOSPEDAGEM (Quarto triplo, com ar condicionado, TV, banheiro com chuveiro, sem frigobar. Incluso café da manhã.:	1
002	200,0000	serviço	48795	HOSPEDAGEM (Quarto quadruplo, com ar condicionado, TV, banheiro com chuveiro, sem frigobar. Incluso café da manhã.:	1

Ficha Dotação(ões) Orçamentária

734 8.1.1.8.122.2.2117.33903900 Manut. das Ativ. da Secret. Munic. de Desenvolvimento Social Outros Serv. Terc. - P. Jurídica Recursos Não Vinculados de Impostos 102.650,00

Códig Centro de Custo

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

IZABELLA TORRES QUEIROGA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

DFD Nº 04

Setor Requisitante:

Secretaria municipal de Desenvolvimento Social

Responsável para demanda:

Izabella Torres Queiroga

Objeto para futura contratação:

Aquisição de Diárias de Hotel para serem utilizados na Secretaria de Desenvolvimento Social.

Justificativa da necessidade da contratação:

A Secretaria de Desenvolvimento Social, especialmente por meio do Centro de Referência Especializado de Assistência Social desempenham um papel crucial no atendimento a pessoas em situação de rua, mulheres e indivíduos em situação de violência doméstica e em risco de vida. Para garantir a eficácia e a segurança no atendimento dessas demandas emergenciais, torna-se imprescindível a aquisição de diárias de hotel no mesmo município onde se encontram o CREAS e esta secretaria. Além de situações que surgem dentro da Proteção Básica e no Serviço da Proteção da Alta Complexidade.

As situações de violência doméstica e risco de vida frequentemente exigem uma resposta imediata. Disponibilizar diárias de hotel no mesmo município permite que essas pessoas recebam acolhimento seguro sem o atraso de deslocamentos para outras localidades, garantindo proteção imediata e eficaz.

Indivíduos em situação de risco de vida necessitam de um ambiente seguro e protegido. A hospedagem em hotéis próximos ao CREAS oferece uma solução rápida e segura, evitando a exposição a novos perigos durante o deslocamento. Isso é essencial para assegurar que essas pessoas estejam fora do alcance de seus agressores.

O acolhimento de pessoas em situação de "rua" e outras situações que demandam de acolhimento imediato, requer soluções ágeis e adequadas. A utilização de diárias de hotel permite que essas pessoas tenham acesso a abrigo imediato, fornecendo um ambiente digno e seguro enquanto são desenvolvidas estratégias de reintegração social e assistência contínua.

Em casos de emergência, a rapidez na resposta é crucial. A proximidade dos hotéis ao CREAS e à secretaria permite uma ação ágil, facilitando a coordenação e a mobilização de recursos e profissionais para atender as demandas urgentes. Isso melhora significativamente a eficácia das intervenções realizadas pela equipe de assistência social.

Redução de Custos e Logística: A hospedagem em hotéis no mesmo município reduz custos de transporte e logística associados ao deslocamento para outras cidades. Isso otimiza o uso dos recursos públicos, garantindo que mais verbas sejam direcionadas diretamente ao atendimento das necessidades dos assistidos.

A presença de um local de acolhimento imediato cumpre com as diretrizes e normativas de proteção social, assegurando que a secretaria esteja em conformidade com as exigências legais e operacionais, promovendo a dignidade e os direitos humanos dos atendidos.



Portanto, a aquisição de diárias de hotel no mesmo município é uma medida indispensável para garantir a eficácia, a segurança e a dignidade no atendimento das demandas emergenciais tratadas pelo CREAS e pela Secretaria de Desenvolvimento Social. Este investimento é essencial para proteger as vidas e os direitos das pessoas em situação de vulnerabilidade e risco, assegurando uma resposta rápida e eficiente em momentos críticos.

Objeto:

- () Serviço não continuado
- (X) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- () Material de consumo
- () Material permanente / equipamento

Forma de Contratação sugerida:

- (X) Modalidades da Lei n.º 14.133/2021
- () Dispensa/Inexigibilidade
- () Adesão à IRP de outro Órgão

Indicação da Fonte do recurso:

FONTE:1500/1660/1661

FICHA:

734/735/754/775/776/821/822/849/850/863/864/865/891/892/893/911/912/915/916/950/951/952/998/999/1000/1004/1030/1031/1042/1043/1055/1056/1067

Quantidade de material/serviço a ser contratado (expectativa):

Item nº	Descrição /Especificação	Unidade de medida (se é Kg, metro, hora, etc.)	Quantidade estimada
01	DIÁRIAS DE HOTEL. ; Quarto triplo contendo uma cama de casal e uma de solteiro, com ar condicionado, sem frigobar, com chuveiro e com café da manhã.	Diária	200
02	HOSPEDAGEM (quarto quádruplo, com ar condicionado, TV, banheiro, sem frigobar).	Diária	200

De acordo.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras para que sejam apurados os melhores preços/cotações por item.

Izabella Torres Queiroga
Secretária
Secretaria de Desenvolvimento Social
Bocaiuva-MG

Bocaiuva, 06 de Janeiro de 2025

IZABELLA TORRES QUEIROGA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Bocaiúva/MG





Conversas



Hotel Po...



Pesquisar conversas não lidas



Tudo

Não lidas

Favoritas



Grupos



Nenhuma conversa não lida

Mostrar todas as conversas

Baixar o WhatsApp para
Windows

HOJE

As mensagens são protegidas com a criptografia de ponta a ponta e ficam somente entre você e os participantes desta conversa. Nem mesmo o WhatsApp pode lê-las ou ouvi-las. Clique para saber mais.

Boa tarde Natália 16:15 ✓✓

Gostaria de saber o valor da hospedagem para um quarto quadruplo? 16:15 ✓✓

Olá, boa tarde! 16:15

A diária do quarto duplo para pagamento no balcão é R\$279,00 16:16

eu quero um pra 4 pessoas 16:16 ✓✓

Temos um quarto com uma cama de casal e 02 de solteiro 16:17

A diária dele é R\$499,00 16:17

Obrigada! 16:18 ✓✓



Digite uma mensagem





Conversas



Pesquisar conversas não lidas



Tudo Não lidas Favoritas Grupos



Ative a sincronização em segundo plano
Para um desempenho mais rápido, sincronize
as mensagens em segundo plano.



17.298.579/0001-13

Nenhuma conversa não lida

Mostrar todas as conversas



Baixar o WhatsApp para Windows



DAGEM.xls

KB

HOJE



.xls

11:32 ✓✓

HOJE

Bom dia!

Gostaria de saber como está o andamento da cotação?

08:52 ✓✓

Boa tarde!

13:24

Temos quarto de casal 150,00
quarto duplo 200,00
quarto triplo 300,00
casal + solteiro 250,00
casal + 2 Solteiro 350,00
todos os quartos tem
banheiro, TV, ar condicionado
e internet não servimos café
da manhã

13:28

o quarto quadruplo seria esse
casal + 2 solteiros?

Editada 14:45 ✓✓

qual valor do quarto de
solteiro?

14:47 ✓✓

Você

o quarto quadruplo seria esse
casal + 2 solteiros?

Esse é uma cama de casal é
duas de solteiro

15:06

Temos um com 4 camas de
solteiro é 400,00

15:06

Você

qual valor do quarto de
solteiro?

100,00

15:06

Digite uma
mensagem



Conversas



Pesquisar conversas não lidas



Tudo Não lidas Favoritas



Grupos



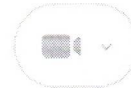
Ative as notificações

Receba notificações de mensagens
no seu computador.Ativar notificações na área de
trabalho

Nenhuma conversa não lida

Mostrar todas as conversas

11.828.388/0001-30

Baixar o WhatsApp para
Windows

Fico muito grata

14:25 ✓✓

ONTEM

Bom dia!

Gostaria de saber como está o andamento
da cotação?

08:52 ✓✓

HOJE

Boa tarde, segue descrição pra cotação.

15:17 ✓✓

1: HOSPEDAGEM (Quarto single, com ar
condicionado, TV, banheiro com chuveiro,
sem frigobar. Incluso café da manhã.

15:20 ✓✓

2: HOSPEDAGEM (Quarto casal, contendo
uma cama de casal, com ar condicionado,
TV, banheiro com chuveiro, sem frigobar.
Incluso café da manhã.

15:20 ✓✓

3: HOSPEDAGEM (Quarto duplo, com ar
condicionado, TV, banheiro com chuveiro,
sem frigobar. Incluso café da manhã.

15:21 ✓✓

4: HOSPEDAGEM (Quarto triplo, com
condicionado, TV, banheiro com chuveiro,
sem frigobar. Incluso café da manhã.

15:21 ✓✓

5: HOSPEDAGEM (Quarto quadruplo, com
ar condicionado, TV, banheiro com
chuveiro, sem frigobar. Incluso café da
manhã.

15:22 ✓✓

Quarto solteiro com ar 110,00
Quarto de casal para uma pessoa 140,00
Quarto duplo com ar 190,00
Quarto triplo com ar 280,00
Quarto quádruplo 320,00

15:22

obrigada!

15:24 ✓✓

Digite uma
mensagem



STANDART TRIPLO

Por apenas R\$449,00 / Noite

☒ Cama 3 Solteiro☒ Número de
Pessoas 3☒ Wi-Fi Sim☒ Ar-
Condicionado Sim☒ Serviço de
Quarto Sim☒ Frigobar Sim☒ Ducha Sim

Está visitando a cidade a turismo ou a negócios? A Suíte Standart Triplo é ideal pra grupo de amigos que estão viajando juntos e querem economizar. A suíte é espaçosa possui 03 camas de solteiro.

Sua Reserva

Entrada

13 jan 2025



Noites

1



Saída

14 jan 2025



Quartos

1



Adultos

Crianças

Quarto 1

2

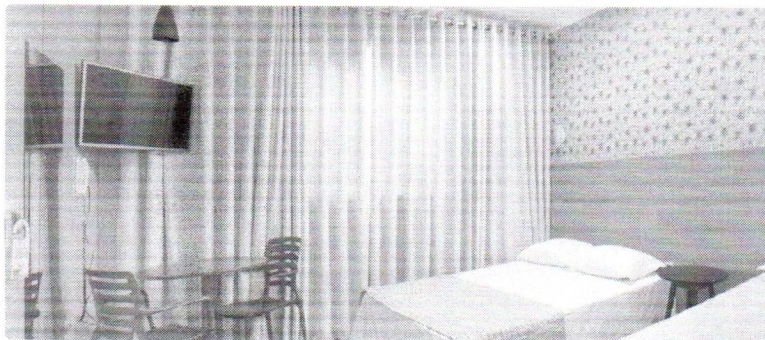


0



Verificar Disponibilidade

24.775.102/0001-47



STANDART DUPLO

Por apenas R\$299,00 / Noite

☒ Cama 2 Solteiro☒ Número de
Pessoas 2☒ Wi-Fi Sim☒ Ar
Condicionado Sim☒ Serviço de
Quarto Sim☒ Frigobar Sim☒ Ducha Sim

Sua Reserva

Entrada

13 jan 2025



Noites

1



Saída

14 jan 2025



Quartos

1



Adultos

Crianças

Quarto 1

2



0



Verificar Disponibilidade

A suíte Standard Duplo possui duas camas de solteiro, Ar-condicionado, frigobar e TV. Oferecemos também acesso a Internet de alta velocidade.



DELUXE CASAL

Por apenas R\$299,00 / Noite

☒ Cama 1 Casal King☒ Número de
Pessoas 2☒ Wi-Fi Sim☒ Ar-
Condicionado Sim☒ Serviço de
Quarto Sim☒ Frigobar Sim☒ Ducha Sim

Se você está na cidade para negócios e esta acompanhado, a Suíte Deluxe Casal é perfeita para você. A Suíte possui uma cama de casal Deluxe para ótimas noites de sono e espaço de trabalho confortável.

Sua Reserva

Entrada

13 jan 2025



Noites

1



Saída

14 jan 2025



Quartos

1



Adultos

Crianças

Quarto 1

2



0



Verificar Disponibilidade



STANDARD SOLTEIRO

Por apenas R\$199,00 / Noite

☒ Camas 1 Solteiro, 1
Twin(s)☒ Nº de Pessoas 1☒ Wi-Fi Sim☒ Ar
Condicionado Sim☒ Serviço de
Quarto Sim☒ Frigobar Sim☒ Ducha Sim

Se você está na cidade para negócios, a Standart Solteiro é perfeita pois além de econômica é confortável e aconchegante. Aproveite sua estadia conosco.

Sua Reserva

Entrada

13 jan 2025



Noites

1



Saída

14 jan 2025



Quartos

1



Adultos

Crianças

Quarto 1

1



0



Verificar Disponibilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA **PESQUISA: MAPA DE PREÇOS**

Página 1 de 2

pesquisa: 492 - SERVIÇO DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE CULTURA E TURISMO E ENVOLVIMENTO SOCIAL.

Item	Material/Serviço	Fornecedor	Class.	Qtde	Preço	Preço
792	HOSPEDAGEM (Quarto casal, contendo uma cama de casal, com ar condicionado, TV, banheiro com chuveiro, sem frigobar. Incluso café da manhã.	HOTEL HALIFIL - EIRELI	1	100,0000	140,0000	14.000,00
792	HOSPEDAGEM (Quarto casal, contendo uma cama de casal, com ar condicionado, TV, banheiro com chuveiro, sem frigobar. Incluso café da manhã.	HOTEL BRANDAO ROGERIOS LTDA	2	100,0000	150,0000	15.000,00
792	HOSPEDAGEM (Quarto casal, contendo uma cama de casal, com ar condicionado, TV, banheiro com chuveiro, sem frigobar. Incluso café da manhã.	HOTEL PONTUAL LTDA	3	100,0000	299,0000	29.900,00
792	HOSPEDAGEM (Quarto duplo, com ar condicionado, TV, banheiro com chuveiro, sem frigobar. Incluso café da manhã.	HOTEL HALIFIL - EIRELI	1	200,0000	190,0000	38.000,00
792	HOSPEDAGEM (Quarto duplo, com ar condicionado, TV, banheiro com chuveiro, sem frigobar. Incluso café da manhã.	HOTEL BRANDAO ROGERIOS LTDA	2	200,0000	200,0000	40.000,00
793	HOSPEDAGEM (Quarto duplo, com ar condicionado, TV, banheiro com chuveiro, sem frigobar. Incluso café da manhã.	HOTEL PONTUAL LTDA	3	200,0000	299,0000	59.800,00
793	HOSPEDAGEM (Quarto duplo, com ar condicionado, TV, banheiro com chuveiro, sem frigobar. Incluso café da manhã.	HOTEL HALIFIL - EIRELI	1	350,0000	320,0000	112.000,00
793	HOSPEDAGEM (Quarto duplo, com ar condicionado, TV, banheiro com chuveiro, sem frigobar. Incluso café da manhã.	HOTEL BRANDAO ROGERIOS LTDA	2	350,0000	350,0000	122.500,00
795	HOSPEDAGEM (Quarto quadruplo, com ar condicionado, TV, banheiro com chuveiro, sem frigobar. Incluso café da manhã.	HOTEL PONTUAL LTDA	3	350,0000	499,0000	174.650,00
795	HOSPEDAGEM (Quarto quadruplo, com ar condicionado, TV, banheiro com chuveiro, sem frigobar. Incluso café da manhã.	HOTEL HALIFIL - EIRELI	1	150,0000	100,0000	15.000,00
791	HOSPEDAGEM (Quarto single, com ar condicionado, TV, banheiro com chuveiro, sem frigobar. Incluso café da manhã.	HOTEL BRANDAO ROGERIOS LTDA	2	150,0000	110,0000	16.500,00
791	HOSPEDAGEM (Quarto single, com ar condicionado, TV, banheiro com chuveiro, sem frigobar. Incluso café da manhã.	HOTEL HALIFIL - EIRELI	3	150,0000	199,0000	29.850,00
791	HOSPEDAGEM (Quarto single, com ar condicionado, TV, banheiro com chuveiro, sem frigobar. Incluso café da manhã.	HOTEL PONTUAL LTDA	1	350,0000	280,0000	98.000,00
94	HOSPEDAGEM (Quarto triplo, com ar condicionado, TV, banheiro com chuveiro, sem frigobar. Incluso café da manhã.	HOTEL HALIFIL - EIRELI	2	350,0000	300,0000	105.000,00
94	HOSPEDAGEM (Quarto triplo, com ar condicionado, TV, banheiro com chuveiro, sem frigobar. Incluso café da manhã.	HOTEL BRANDAO ROGERIOS LTDA	3	350,0000	449,0000	157.150,00
94	HOSPEDAGEM (Quarto triplo, com ar condicionado, TV, banheiro com chuveiro, sem frigobar. Incluso café da manhã.	HOTEL PONTUAL LTDA				

PROCESSO Nº 24/2017

PÁGINA 17

PROCESSOR

DATA

22

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA
PESQUISA: MAPA DE PREÇOS

Página 2 de 2

DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE CULTURA E TURISMO E

O DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER AS	Fornecedor	Clas	ss.	Qtde	Preço	Preço

SOCIAL.

Material/Serviço

PROCESSO Nº 24/2015
PÁGINA 18

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA RELATÓRIO DE PREÇO ESTIMATIVO

Pesquisa: 492 - SERVIÇO DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE CULTURA E TURISMO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Seq.	Código	Qtde	Unidad	Descrição do Produto	Qtde Orç.	Menor Valor	Vlr Médio	Valor Estimado
1	48792	100,0000	serviço	HOSPEDAGEM (Quarto casal, contendo uma cama de casal, com ar condicionado, TV, banheiro com chuveiro, sem frigobar. Incluso café da manhã. ; ;	3	140,0000	196,3333	19.633,33
2	48793	200,0000	serviço	HOSPEDAGEM (Quarto duplo, com ar condicionado, TV, banheiro com chuveiro, sem frigobar. Incluso café da manhã. ; ;	3	190,0000	229,6667	45.933,34
3	48795	350,0000	serviço	HOSPEDAGEM (Quarto quadruplo, com ar condicionado, TV, banheiro com chuveiro, sem frigobar. Incluso café da manhã. ; ;	3	320,0000	389,6667	136.383,35
4	48791	150,0000	serviço	HOSPEDAGEM (Quarto single, com ar condicionado, TV, banheiro com chuveiro, sem frigobar. Incluso café da manhã. ; ;	3	100,0000	136,3333	20.450,00
5	48794	350,0000	serviço	HOSPEDAGEM (Quarto triplo, com ar condicionado, TV, banheiro com chuveiro, sem frigobar. Incluso café da manhã. ; ;	3	280,0000	343,0000	120.050,00
Total:						1.030,0000	1.295,0000	342.450,01

Fornecedor	Endereço	CNPJ	Telefone	Observação
HOTEL HALIFIL - EIRELI	AV FRANCISCO DUMONT, CENTRO, BOCAIUVA	11.828.388/0001-30	(38) 3251-1467	
HOTEL BRANDAO ROGERIOS LTDA	AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA, ALTEROSA, BOCAIUVA	17.298.579/0001-13		
HOTEL PONTUAL LTDA	R CONEGO VERSIANI, CENTRO, BOCAIUVA	24.775.102/0001-47	(38)3251-2785	

BOCAIUVA, Quinta-feira , 02 de Janeiro de 2025

WILLIAM ROBERTO PEREIRA DUARTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PROCESSO Nº 24/25
PÁGINA. 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA
RELATÓRIO DE PREÇO ESTIMATIVO

Página 1 de 1

Pesquisa: 492 - SERVIÇO DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE CULTURA E TURISMO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Seq.	Código	Qtde	Unidad	Descrição do Produto	Qtde Orç.	Menor Valor	Vlr Mediana	Valor Estimado
1	48792	100,0000	serviço	HOSPEDAGEM (Quarto casal, contendo uma cama de casal, com ar condicionado, TV, banheiro com chuveiro, sem frigobar. Incluso café da manhã. ; ;	3	140,0000	150,0000	15.000,00
2	48793	200,0000	serviço	HOSPEDAGEM (Quarto duplo, com ar condicionado, TV, banheiro com chuveiro, sem frigobar. Incluso café da manhã. ; ;	3	190,0000	200,0000	40.000,00
3	48795	350,0000	serviço	HOSPEDAGEM (Quarto quadruplo, com ar condicionado, TV, banheiro com chuveiro, sem frigobar. Incluso café da manhã. ; ;	3	320,0000	350,0000	122.500,00
4	48791	150,0000	serviço	HOSPEDAGEM (Quarto single, com ar condicionado, TV, banheiro com chuveiro, sem frigobar. Incluso café da manhã. ; ;	3	100,0000	110,0000	16.500,00
5	48794	350,0000	serviço	HOSPEDAGEM (Quarto triplo, com ar condicionado, TV, banheiro com chuveiro, sem frigobar. Incluso café da manhã. ; ;	3	280,0000	300,0000	105.000,00
Total								299.000,00

Fornecedor	Endereço	CNPJ	Telefone	Observação
HOTEL HALIFIL - EIRELI	AV FRANCISCO DUMONT, CENTRO, BOCAIUVA	11.828.388/0001-30	(38) 3251-1467	
HOTEL BRANDAO ROGERIOS LTDA	AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA, ALTEROSA, BOCAIUVA	17.298.579/0001-13		
HOTEL PONTUAL LTDA	R CONEGO VERSIANI, CENTRO, BOCAIUVA	24.775.102/0001-47	(38)3251-2785	

BOCAIUVA, Quinta-feira , 02 de Janeiro de 2025

WILLIAM ROBERTO PEREIRA DUARTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PROCESSO Nº 24/25
PÁGINA. 20

JUSTIFICATIVA DA REALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

1. DO OBJETO

2. O Objeto da presente pesquisa de preços consiste em SERVIÇO DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE CULTURA E TURISMO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

3. DO ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO VIGENTE

Certifico que as pesquisas de preços foram realizadas conforme as normas estabelecidas pelo Art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme relatório a seguir:

3.1. DA CONSULTA AO PNCP

3.1.1. Não é possível por se tratar de serviço a ser prestado no município de Bocaiuva como por ex; hospedar artistas que por ventura venham a se apresentar nos eventos do município. Ou hospedar pessoas em vulnerabilidade tendo de ser acolhidas o mais breve possível com auxílio do município.

3.2. DA CONSULTA A CONTRATAÇÕES SIMILARES DE OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS

3.3. Não é possível por se tratar de serviço a ser prestado no município de Bocaiuva como por ex; hospedar artistas que por ventura venham a se apresentar nos eventos do município. Ou hospedar pessoas em vulnerabilidade tendo de ser acolhidas o mais breve possível com auxílio do município.

3.4. DA CONSULTA A MÍDIA ESPECIALIZADA, TABELA DE REFERÊNCIA E SÍTIOS ELETRÔNICOS

3.5. Dos hotéis da cidade conseguimos colher preço de um via site oficial.

3.6. DA PESQUISA DIRETA COM FORNECEDORES

3.7. Foi necessário orçar com fornecedores do ramo aqui do município pois se tratar de serviço a ser prestado no município de Bocaiuva como por ex; hospedar artistas que por ventura venham a se apresentar nos eventos do município. Ou hospedar pessoas em vulnerabilidade tendo de ser acolhidas o mais breve possível com auxílio do município, obtendo assim preços mais próximos a realidade do município. Solicitamos a alguns hotéis da cidade, quando obtemos os três orçamentos, finalizamos as pesquisas.

3.8. DO RESUMO

3.8.1. De forma resumida, com base nas informações anteriormente descritas, a pesquisa de preços foi obtida na forma descrita abaixo:

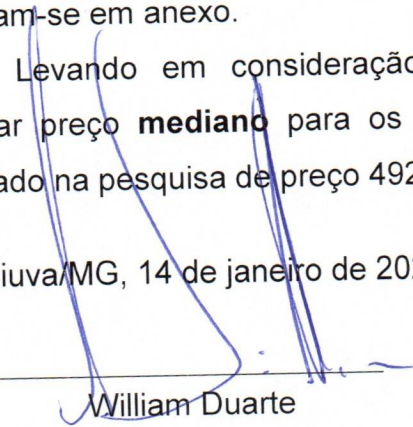
PARÂMETRO DE BUSCA	QUANTIDADE DE PREÇOS LEVANTADOS
1. Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)	00
2. Contratações similares feitas pela Administração Pública	00
3. Mídia especializada, tabela de referência, sítios eletrônicos	01
4. Pesquisa direta com fornecedores	03

3.9. DOS ANEXOS

3.9.1. Os documentos que comprovam os preços levantados, bem como a planilha consolidada encontram-se em anexo.

3.9.2. Método estatístico; Levando em consideração o princípio da economia sugerimos considerar preço **mediano** para os itens; 01, 02, 03, 04 e 05. Conforme demonstrado na pesquisa de preço 492.

Bocaiuva/MG, 14 de janeiro de 2024.


William Duarte



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar destina-se à análise sobre a aquisição de hospedagem em hotel, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e Secretaria Municipal de Cultura. No caso da Secretaria de Desenvolvimento Social, especialmente por meio do Centro de Referência Especializado de Assistência Social desempenham um papel crucial no atendimento a pessoas em situação de rua, mulheres e indivíduos em situação de violência doméstica e em risco de vida. Para garantir a eficácia e a segurança no atendimento dessas demandas emergenciais, torna-se imprescindível a aquisição de hospedagem e que estejam disponíveis dentro no mesmo município onde se encontram o CREAS e esta secretaria. Além de situações que surgem dentro da Proteção Básica e no Serviço da Proteção da Alta Complexidade.

As situações de violência doméstica e risco de vida frequentemente exigem uma resposta imediata. Disponibilizar diárias de hotel no mesmo município permite que essas pessoas recebam acolhimento seguro sem o atraso de deslocamentos para outras localidades, garantindo proteção imediata e eficaz.

Indivíduos em situação de risco de vida necessitam de um ambiente seguro e protegido. A hospedagem em hotéis próximos ao CREAS (dentro do próprio município) oferece uma solução rápida e segura, evitando a exposição a novos perigos durante o deslocamento. Isso é essencial para assegurar que essas pessoas estejam fora do alcance de seus agressores.

O acolhimento de pessoas em situação de "rua" e outras situações que demandam de acolhimento imediato, requer soluções ágeis e adequadas. A utilização de hospedagem de hotel permite que essas pessoas tenham acesso a abrigo imediato, fornecendo um ambiente digno e seguro enquanto são desenvolvidas estratégias de reintegração social e assistência contínua.

Em casos de emergência, a rapidez na resposta é crucial. A proximidade dos hotéis ao CREAS e à secretaria permite uma ação ágil, facilitando a coordenação e a mobilização de recursos e profissionais para atender as demandas urgentes. Isso melhora significativamente a eficácia das intervenções realizadas pela equipe de assistência social.

A presença de um local de acolhimento imediato cumpre com as diretrizes e normativas de proteção social, assegurando que a secretaria esteja em conformidade com as exigências legais e operacionais, promovendo a dignidade e os direitos humanos dos atendidos.

A necessidade da contratação de empresa hoteleira para fornecimentos de hospedagens com quartos simples, duplos, triplo, quadruplo e de casal para a Secretaria de Cultura é necessária pelo fato de essa secretaria deve atender às necessidades acerca dos eventos, de shows, congressos, capacitações, como de artistas e profissionais que vem até o município, e é necessário e imprescindível fornecer hospedagens para esses profissionais durante sua estadia no município ou suas apresentações nos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e

Turismo de Bocaiuva – MG tanto pelo fato de que esses eventos , congressos e afins , acontecem de forma que necessitam desse tipo de serviço, além de que em algumas dessas situações é previsto nos contratos.

Essa Solicitação de hospedagem em hotéis no mesmo município proporcionará uma provável redução de custos de transporte e logística associados ao deslocamento para outras cidades. Isso otimiza o uso dos recursos públicos, garantindo que mais verbas sejam direcionadas diretamente ao atendimento das necessidades dos assistidos.

Portanto, a aquisição de hospedagem em hotel no mesmo município é uma medida indispensável para garantir a eficácia, a segurança e a dignidade no atendimento das demandas emergenciais tratadas pelo CREAS e pela Secretaria de Desenvolvimento Social, dentro da Secretaria de Cultura e Turismo essa contratação de uma empresa hoteleira municipal para fornecimento de hospedagens variadas, como quartos simples, duplos, triplos, quádruplos e de casal, é essencial devido à constante realização de eventos na nossa cidade, incluindo shows, congressos e capacitações. Artistas e profissionais frequentam Bocaiuva – MG, e garantir acomodações adequadas é crucial para a realização desses eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. já que em algumas dessas situações prever no contrato a flexibilidade e a capacidade de atendimento para atender a demanda específica e garantir que todas as necessidades sejam atendidas de maneira eficiente .

2 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atender as necessidades acima elencadas será necessário a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTINUADO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM .**

A presente contratação de serviço de hospedagem em hotel tem como objetivo atender às necessidades das Secretarias de Desenvolvimento Social, por meio do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), e da Secretaria de Cultura do município, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece o novo regime de licitações e contratos administrativos.

Os requisitos da contratação descritos estão a seguir: .

Objeto: Contratação de empresa especializada em hospedagem, dentro deste município, com estrutura de hotel, para prestação de serviços de diárias de hotel, com ou sem alimentação (café da manhã) incluída, para atender às demandas do CREAS e da Secretaria de Cultura. A contratação visa suprir as necessidades temporárias de hospedagem de pessoas em situação de vulnerabilidade, atendidas pelo CREAS, bem como de profissionais, artistas e convidados da Secretaria de Cultura em eventos e atividades culturais promovidas pelo município

Documento comprobatório de enquadramento da categoria na atividade de hotéis

ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITARIA

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

A análise de mercado possibilitou a análise das alternativas possíveis. Sendo assim foram identificadas as possíveis soluções:

- Solução 01: Processo Licitatório para a contratação de Serviço de Diárias de Hotel para atendimento às Secretarias de Desenvolvimento Social e Secretaria de Cultura.
- Solução 02: Adesão à ata de registros de preços.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição através do sistema de registro de preços, com validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme art. 84 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, permitirá que as secretarias adquiram a quantidade necessária para atender às suas demandas. Outras vantagens de se utilizar o sistema de registro de preços são:

Analizando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução que se mostrou mais vantajosa é a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico pelo sistema

Registro de Preços, via critério de julgamento de menor preço por item, para a contratação pretendida, de acordo com especificações comuns de mercado capazes de atender aos requisitos estipulados, dentro dos padrões de qualidade almejados e das normas de segurança pertinentes para atender a(s) necessidade(s) da(s) Secretaria(s) Solicitante(s).

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

A definição da quantidade foi baseada no consumo do ano anterior, levando-se em conta também o número de novas demandas que podem surgir, se tratando tanto dos serviços prestados pela Secretaria de Desenvolvimento Social, quanto às necessidades da Secretaria de Cultura.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	Quantidade estimada
01	HOSPEDAGEM. ; Quarto triplo contendo uma cama de casal e uma de solteiro, com ar condicionado, sem frigobar, com chuveiro e com café da manhã.	Diária	200
02	HOSPEDAGEM (quarto quádruplo, com ar condicionado, TV, banheiro, sem frigobar).	Diária	200

ITEM	Descrição/Especificação	Unidade de medida (se é Kg, metro, hora, etc.)	Quantidade estimada
01	HOSPEDAGEM (Quarto Single, com ar condicionado, TV, banheiro, com chuveiro sem frigobar incluso café da manhã	Diária	150

02	HOSPEDAGEM (Quarto Casal contendo uma cama de casal, com ar condicionado, TV, banheiro , com chuveiro, sem frigobar incluso café da manhã	Diaria	100
03	HOSPEDAGEM (Quarto Duplo com ar condicionado, TV, banheiro, com chuveiro, incluso café da manhã e sem frigobar	Diaria	200
04	HOSPEDAGEM (Quarto Triplo com ar condicionado, TV, banheiro, , com chuveiro incluso café da manhã e sem frigobar	Diaria	150
05	HOSPEDAGEM (Quarto Quadruplo com ar condicionado, TV, banheiro, com chuveiro incluso café da manhã e sem frigobar	Diaria	150

O custo estimado da presente aquisição é de R\$ 299.000.000,00, conforme relatório de preço estimativo constante nos autos.

7 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A adjudicação será por item, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

A solução escolhida compreende a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTINUADO (DIÁRIA DE HOTEL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DEMANDAS DO CREAS QUE PERTENCE À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**, que impossibilita o parcelamento, objetivando alcançar o resultado desejado com a contratação do serviço como um todo, objetivando maior qualidade técnica e menor preço na prestação do serviço.

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

– Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes para a aquisição pretendida.

9 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias; bem como está alinhada ao planejamento das secretarias municipais.

10 – RESULTADOS PRETENDIDOS

A expectativa dos resultados a serem alcançados com a contratação pretendidas são:

a) Executar a contratação pretendida em consonância com o princípio do interesse público e da vantajosidade para a Administração Pública, com qualidade que atenda as especificações e exigências descritas neste ETP, assim como no Termo de Referência; b) Sanar as demandas das Secretarias Solicitantes no que tange a necessidade de serviços de prestação de diária de hospedagem com café da manhã, haja vista o compromisso da Administração Pública Municipal de fornecer suporte e condições necessárias para o bom desenvolvimento das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Bocaiuva-MG.

11 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não se aplica

12 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Ressalta-se, que a contratada deverá realizar práticas sustentáveis de manejo dos recursos renováveis, visando a redução dos resíduos poluentes, bem como de possíveis impactos ambientais, prezando por materiais eficientes, equipamentos modernos, adequados às normas e preservação ambiental.

Isto posto, caso seja constatado o descumprimento das orientações acima, a empresa a ser contratada poderá sofrer as sanções previsto em contrato, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório.

13 – VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A partir da análise do presente Estudo Técnico Preliminar e de acordo com os termos pretendidos, a aquisição mostra-se técnica, social, econômica e ambientalmente viável.

Após a elaboração do presente ETP como também da análise acerca da vantagem da contratação pretendida, foi verificada a viabilidade, levando-se em consideração os elementos técnicos que a justificam, estando adequada para atender a demanda e a necessidade pleiteada. Neste contexto, o processo de Registro de Preços, se justifica destacadamente pela agilidade na contratação, pela economia de escala e, por permitir um planejamento e controle financeiro mais preciso. Desta forma, faz-se necessário a contratação na quantidade determinada.

A modalidade licitatória deverá ser Pregão Eletrônico, cujo tipo se mostrou mais adequado ao tipo de escopo, quantidade de produtos e valores estimados para a contratação pretendida.

14 - MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nome: Izabella Torres Queiroga

CPF: 084.896.336.90

Telefone(38) 9 986-6657

Cargo: Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

E-mail: desenvolvimentosocial@bocaiuva.com.br

Nome: Leonardo Aparecido Alves da Silva

CPF: 823.133.856.0

Telefone(38) 9 9944 -3215

Cargo: Secretária Municipal de Cultura e Turismo

E-mail: cultura@bocaiuva.mg.gov.br

Izabella Torres Queiroga
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Bocaiuva/MG

LEONARDO A. A. SILVA
Secretário de Cultura e Turismo
Bocaiuva/MG
Portaria 008/2025

Leonardo Aparecido Alves da Silva
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
BocaiúvaMG

Bocaiuva (MG), 27 de Janeiro de 2024

PESQUISA DE PREÇO

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	QTD	FORNECEDOR	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	HOSPEDAGEM (Quarto Single, com ar condicionado, TV, banheiro , com chuveiro sem frigobar incluso café da manhã	150	HOTEL BRANDÃO ROGERIOS LTDA	100,00	15.000,00
02	HOSPEDAGEM (Quarto Single, com ar condicionado, TV, banheiro , com chuveiro sem frigobar incluso café da manhã	150	PONTUAL LTDA	199,00	29.850,00
03	HOSPEDAGEM (Quarto Casal contendo uma cama de casal, com ar condicionado, TV, banheiro , com chuveiro, sem frigobar incluso café da manhã	100	HOTEL BRANDÃO ROGERIOS LTDA	150,00	15.000,00
04	HOSPEDAGEM (Quarto Casal contendo uma cama de casal, com ar condicionado, TV, banheiro , com chuveiro, sem frigobar incluso café da manhã	100	PONTUAL LTDA	299,00	29.900,00
05	HOSPEDAGEM (Quarto Duplo com ar condicionado, TV, banheiro, com chuveiro, incluso café da manhã e sem frigobar	200	HOTEL BRANDÃO ROGERIOS LTDA	200,00	40.000,00
06	HOSPEDAGEM (Quarto Duplo com ar condicionado, TV, banheiro, com chuveiro, incluso café da manhã e sem frigobar	200	PONTUAL LTDA	299,00	59.800,00
07	HOSPEDAGEM (Quarto Triplo com ar condicionado, TV, banheiro , com chuveiro incluso café da manhã e sem frigobar	350	HOTEL BRANDÃO ROGERIOS LTDA	300,00	105.000,00
08	HOSPEDAGEM (Quarto Triplo com ar condicionado, TV, banheiro , com chuveiro incluso café da manhã e sem frigobar	350	PONTUAL LTDA	449,00	157.150,00
09	HOSPEDAGEM (Quarto Quadruplo com ar condicionado, TV, banheiro, com chuveiro incluso café da manhã e sem frigobar	350	HOTEL BRANDÃO ROGERIOS LTDA	350,00	122.500,00
10	HOSPEDAGEM (Quarto Quadruplo com ar condicionado, TV, banheiro, com chuveiro incluso café da manhã e sem frigobar	350	PONTUAL LTDA	499,00	174.650,00

Izabella Torres Queiroga
Secretaria
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social
Bocaiuva/MG

LEONARDO A. A. SILVA
Secretário de Cultura e Turismo
Bocaiuva/MG
Data: 08/2025

Leonardo Aparecido Alves da Silva
Secretário Municipal de Cultura e
Turismo Bocaiúva MG



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO.

Registro de preços para aquisição de serviço de hospedagem (diárias) de hotel para atendimento na Secretaria de Desenvolvimento Social atendimentos do Creas e de outras demandas dentro da política sócioassistencial desta secretaria e atender também à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, nas demandas como hospedagem para artistas e em outras situações desta secretaria.

Estimativas de consumo:

Quantidade	Unidade	Descrição	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
150	HOSPEDAGEM (Quarto Single, com ar condicionado, TV, banheiro, com chuveiro sem frigobar incluso café da manhã	Diária	R\$ 110,00	R\$ 16.500,00
100	HOSPEDAGEM (Quarto Casal contendo uma cama de casal, com ar condicionado, TV, banheiro, com chuveiro, sem frigobar incluso café da manhã	Diária	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
200	HOSPEDAGEM (Quarto Duplo com ar condicionado, TV, banheiro, com chuveiro, incluso café da manhã e sem frigobar	Diária	R\$ 200,00	R\$ 40.000,00
350	HOSPEDAGEM (Quarto Triplo com ar condicionado, TV, banheiro, com chuveiro incluso café da manhã e sem frigobar	Diária	R\$ 300,00	R\$ 105.000,00
350	HOSPEDAGEM (Quarto Quadruplo com ar condicionado, TV, banheiro, com chuveiro incluso café da manhã e sem frigobar	Diária	R\$ 350,00	R\$ 350.000,00

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

A presente licitação é justificada pela necessidade de atender situações de emergências, calamidades ou situações de risco de usuários e/ou grupos familiares atendidos pelos serviços socioassistenciais. Conforme lei 4.076/2020 cabe a política de assistência social a previsão do atendimento integral nas situações de adversidades vivenciadas pelos usuários e suas famílias de forma temporária.



A aquisição de hospedagem (diárias) em hotel, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e Secretaria Municipal de Cultura. No caso da Secretaria de Desenvolvimento Social, especialmente por meio do Centro de Referência Especializado de Assistência Social desempenham um papel crucial no atendimento a pessoas em situação de rua, mulheres e indivíduos em situação de violência doméstica e em risco de vida. Para garantir a eficácia e a segurança no atendimento dessas demandas emergenciais, torna-se imprescindível a aquisição de hospedagem e que estejam disponíveis dentro no mesmo município onde se encontram o CREAS e esta secretaria. Além de situações que surgem dentro da Proteção Básica e no Serviço da Proteção da Alta Complexidade.

As situações de violência doméstica e risco de vida frequentemente exigem uma resposta imediata. Disponibilizar diárias de hotel no mesmo município permite que essas pessoas recebam acolhimento seguro sem o atraso de deslocamentos para outras localidades, garantindo proteção imediata e eficaz.

Indivíduos em situação de risco de vida necessitam de um ambiente seguro e protegido. A hospedagem em hotéis próximos ao CREAS (dentro do próprio município) oferece uma solução rápida e segura, evitando a exposição a novos perigos durante o deslocamento. Isso é essencial para assegurar que essas pessoas estejam fora do alcance de seus agressores.

O acolhimento de pessoas em situação de "rua" e outras situações que demandam de acolhimento imediato, requer soluções ágeis e adequadas. A utilização de hospedagem de hotel permite que essas pessoas tenham acesso a abrigo imediato, fornecendo um ambiente digno e seguro enquanto são desenvolvidas estratégias de reintegração social e assistência contínua.

Em casos de emergência, a rapidez na resposta é crucial. A proximidade dos hotéis ao CREAS e à secretaria permite uma ação ágil, facilitando a coordenação e a mobilização de recursos e profissionais para atender as demandas urgentes. Isso melhora significativamente a eficácia das intervenções realizadas pela equipe de assistência social.

A presença de um local de acolhimento imediato cumpre com as diretrizes e normativas de proteção social, assegurando que a secretaria esteja em conformidade com as exigências legais e operacionais, promovendo a dignidade e os direitos humanos dos atendidos.

Além de atender a secretaria de cultura na hospedagem de artistas presentes nas festividades municipais, palestrantes, professor de oficinas e demais necessidades onde traz pessoas de fora para executar algum tipo de trabalho para a Secretaria no âmbito cultural ou artístico.

A necessidade da contratação de empresa hoteleira para fornecimentos de hospedagens com quartos simples, duplos, triplo, quadruplo e de casal para a Secretaria de Cultura é necessária pelo fato de essa secretaria deve atender às necessidades acerca dos eventos, de shows, congressos, capacitações, como de artistas e profissionais que vem até o município, e é necessário e imprescindível fornecer hospedagens para esses profissionais durante sua estadia no município ou suas apresentações nos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Bocaiuva – MG tanto pelo fato de que esses eventos, congressos e afins, acontecem





de forma que necessitam desse tipo de serviço, além de que em algumas dessas situações é previsto nos contratos.

Essa Solicitação de hospedagem em hotéis no mesmo município proporcionará uma provável redução de custos de transporte e logística associados ao deslocamento para outras cidades. Isso otimiza o uso dos recursos públicos, garantindo que mais verbas sejam direcionadas diretamente ao atendimento das necessidades dos assistidos.

Portanto, a aquisição de hospedagem em hotel no mesmo município é uma medida indispensável para garantir a eficácia, a segurança e a dignidade no atendimento das demandas emergenciais tratadas pelo CREAS e pela Secretaria de Desenvolvimento Social, dentro da Secretaria de Cultura e Turismo essa contratação de uma empresa hoteleira municipal para fornecimento de hospedagens variadas, como quartos simples, duplos, triplos, quádruplos e de casal, é essencial devido à constante realização de eventos na nossa cidade, incluindo shows, congressos e capacitações. Artistas e profissionais frequentam Bocaiuva – MG, e garantir acomodações adequadas é crucial para a realização desses eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. já que em algumas dessas situações prever no contrato a flexibilidade e a capacidade de atendimento para atender a demanda específica e garantir que todas as necessidades sejam atendidas de maneira eficiente.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

2.1 A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado

3 DO PLANEJAMENTO.

3.1 . O processo licitatório encontra-se amparado pela adequação orçamentária e é compatível com a Lei de diretrizes Orçamentárias e com o Plano plurianual.

3.2. A estimativa do valor da contratação encontra-se amparada por orçamentos realizados pelo setor de Compras , cujo mapa de apuração e relatório de preço estimativo segue em anexo assinado pelo diretor de Compras, sendo o valor da estimativa de contratação balizada pelo valor da mediana conforme informado pelo Setor de Compras , e somam-se o montante de R\$ 299.000,00(Duzentos e noventa e nove reais mil reais).

3.3. Os itens solicitados não necessitam de logística reversa.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1 As entregas serão realizadas no endereço do hotel que deverá ser em qualquer local dentro do perímetro urbano do município de Bocaiuva/MG. Pois para atender à necessidade das secretarias a hospedagem deverá ser na cidade de Bocaiuva/MG.

4.2 A disponibilidade do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e



PREFEITURA DE **BOCAIUVA**

na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 2 (DOIS) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4 O prazo de entrega dos serviços é de até 10 (DEZ) dias, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Secretaria Municipal demandante.

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.3 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.3.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

6.3.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.3.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.3.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.3.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





6.3.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7 DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.3 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

9.1 Nos termos do art.117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os artigos. 119, 120 e 121 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10 DO PAGAMENTO.

10.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por



PREFEITURA DE **BOCAIUVA**

exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.12.2 O fornecedor tem direito ao pagamento da correção monetária incidente sobre os valores das parcelas pagas com atraso, imputável exclusivamente ao MUNICÍPIO, com base na variação do IPCA, calculado pro rata die desde o dia do vencimento do pagamento, conforme o Calendário de Pagamento, até o dia do seu efetivo pagamento."





11 DO REAJUSTE.

11.1 Os preços serão fixos e irredutíveis durante a vigência da Ata do Registro de Preços, salvo as situações previstas em lei que tratam da revisão e do reequilíbrio de preços conforme artigo art. 134 da Lei nº 14.133/2021;

Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o município notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

11.4. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o município formalmente desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das sanções cabíveis.

11.5. Cancelamento do Registro de preços. A juízo do Município poderá ser cancelado o registro de preços para o item e abrir nova licitação para a aquisição ou contratação ao produto objeto de registro, sem que caiba direito de recurso ou indenização.

11.6. Caso a Administração entenda pela revisão dos preços, o novo preço será consignado, através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão os fornecedores vinculados.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, no seu artigo 155, a Contratada que:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;





PREFEITURA DE **BOCAIUVA**

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções de acordo com o Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - As naturezas e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



J



PREFEITURA DE BOCAIUVA

PROCESSO Nº 24/25
PÁGINA 38

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará de acordo com o art. 156 desta Lei, a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.4 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura de Bocaiuva, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.4.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



PREFEITURA DE
BOCAIUVA
www.bocaiuva.mg.gov.br



@prefeituradebocaiuva

Telefone: 38 3251-4429



PREFEITURA DE **BOCAIUVA**

13.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.10 As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município.

14 DA VIGÊNCIA.

15.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84, da Lei 14.133/2021

Bocaiuva, 08 de Janeiro de 2025.

Izabella Torres Queiroga
Secretária
Secretaria de Desenvolvimento Social
Bocaiuva-MG

IZABELLA TORRES QUEIROGA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Bocaiuva/MG

Leonardo A. A. Silva
Secretário de Cultura e Turismo
Bocaiuva/MG
Portaria 008/2025

Leonardo Aparecido Alves da Silva
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Bocaiuva/MG



ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Senhor Prefeito,

Ocorrendo a necessidade de abertura de Processo de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico, com base no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SECRETARIA DE CULTURA E CULTURA.

Solicito de Vossa Excelência que seja a mesma autorizada nos moldes previstos Lei 14.133/21 e suas modificações.

Bocaiuva/MG, 05 de fevereiro de 2025.

BIANCA SOUZA RODRIGUES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

CNPJ : 18.803.072/0001-32

Rua Mariana de Queiroga, 141, CENTRO

AUTORIZAÇÃO

ROBERTO JAIRO TORRES, PREFEITO MUNICIPAL, autoriza a abertura de processo licitatório, para atendimento a(s) solicitação(ões) retro, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SECRETARIA DE CULTURA E CULTURA, desde que, obedecidas as formas legais.

Quarta-feira, 05 de Fevereiro de 2025

BOCAIUVA,

ROBERTO JAIRO TORRES

PREFEITO MUNICIPAL

AUTUAÇÃO

Tendo em vista a autorização da autoridade competente para realização de Licitação para REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SECRETARIA DE CULTURA E CULTURA, o setor de licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA, declara que foi autuada a presente Licitação conforme a seguir:

Processo: 0024

Nº. 0011

Modalidade: Pregão Eletrônico (14.133/21)

Data 05/02/2025

Quarta-feira, 05 de Fevereiro de 2025

BOCAIUVA,

BIANCA SOUZA RODRIGUES

DIRETOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

CNPJ : 18.803.072/0001-32

Rua Mariana de Queiroga, 141, CENTRO

DECLARAÇÃO

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SECRETARIA DE CULTURA E CULTURA

Em atendimento aos dispositivos da Lei Federal 14133/21 e para que possa o setor de licitações dar continuidade à Licitação acima identificada, informamos a seguir as dotações do orçamento, nas quais correrão a despesa:

Fich	Cód. Orçamentário	Projeto Atividade	Fonte de Recursos
734	8.1.1.8.122.2.2117.33903900	Manut. das Ativ. da Secret. Munic. de Desenvolvimento Social	Recursos Não Vinculados de Impostos
1481	10.1.1.13.122.2.2183.33903900	Manut. das Ativ. da Secretaria e Divisão de Cultura	Recursos Não Vinculados de Impostos

Na oportunidade informamos que o valor estimado da despesa é de R\$ 299.000,00, conforme levantamento realizado e que a respectiva despesa atende ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000, uma vez que, foi considerado o impacto na execução orçamentária e também está de acordo com a previsão do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício.

BOCAIUVA, Quarta-feira, 05 de Fevereiro de 2025

JOAQUIM WALTER NERES

JOAQUIM WALTER NERES
Secretaria Municipal de
Cultura e Planejamento
Bocaiuva - MG
Poderes nº 6/2021

JOSE FABIO DO NASCIMENTO
Sec. Mun. de Fazenda e Planejamento
Bocaiuva - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

CNPJ : 18.803.072/0001-32
Rua Mariana de Queiroga, 141, CENTRO

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Declaro, nos termos do inciso II, do art. 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LC 101, de 05 de maio de 2000, que a presente ação governamental (REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SECRETARIA DE CULTURA E CULTURA) tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias do Município, e ainda, que foi verificado o impacto financeiro da despesa e sua inclusão na programação financeira deste Órgão

BOCAIUVA, Quarta-feira, 05 de Fevereiro de 2025


ROBERTO JAIR TORRES
PREFEITO MUNICIPAL



EDITAL Nº xxx/2025

PROCESSO LICITATÓRIO nº 024/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

O MUNICÍPIO DE BOCAIUVA TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 E DECRETO MUNICIPAL 8367/2023 E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: __/__/2025

Horário: 09:00h

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: menor preço.

Modo de disputa: Aberto

Impugnações e Esclarecimentos até às 23:59 horas do dia __/__/2025.

OBSERVAÇÕES: O LICITANTE QUE SE IDENTIFICAR DURANTE A FASE DE LANCES, QUER SEJA POR LIGAÇÕES TELEFÔNICAS, MENSAGENS DE WHATSAPP, EMAIL OU QUALQUER OUTRO MEIO DE COMUNICAÇÃO ENCAMINHADO AO PREGOEIRO, SERÁ SUMARIAMENTE DESCLASSIFICADA.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SECRETARIA DE CULTURA E CULTURA**; conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.



3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;



4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.7. Os itens dessa licitação serão de participação exclusiva de ME/EPP, com exceção dos itens 03 e 05, conforme exigência do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Deverá ser considerada a numeração do item conforme consta na planilha de preços, anexo 01 deste edital.

4.8. Serão prioridades de aquisição os itens de cotas reservadas, ressalvadas os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou condições do pedido, justificadamente.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inseridas no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. **NA PRESENTE LICITAÇÃO, A FASE DE HABILITAÇÃO SUCEDERÁ AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES E DE JULGAMENTO.**

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratação públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7. **Os licitantes deverão considerar a numeração dos itens conforme sequência do portal de compras públicas e planilha de Excel anexada. Pois pode ocorrer divergência entre a numeração do portal e planilha com a numeração do termo de referência.**

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (UM CENTAVO)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (03) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante da sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.



- 7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.28.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 7.28.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



- 7.28.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- 7.28.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.28.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 7.29.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.29.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.29.2.** empresas brasileiras;
- 7.29.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.29.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- 7.30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.30.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.30.2.** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **(02) DUAS horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.
- 7.31.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.1.1.** Para aceitabilidade da melhor proposta classificada, será observada o valor estimado estipulado no termo de referência, que será o preço máximo a ser pago pela administração.
- 8.2.** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.
- 8.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **10 (DEZ) dias** úteis contados da solicitação.

8.7.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.7.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (DEZ) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.



8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. ENCERRADA A ETAPA DE NEGOCIAÇÃO, O PREGOEIRO VERIFICARÁ SE O LICITANTE PROVISORIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR ATENDE ÀS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME, CONFORME PREVISTO NO ART. 14 DA LEI Nº 14.133/2021, LEGISLAÇÃO CORRELATA E NO ITEM 3 DO EDITAL, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante enviar toda a documentação exigida conforme item 9.7 deste edital no prazo estipulado pelo pregoeiro, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS)** horas sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. SERÁ EXIGIDA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APENAS PELO LICITANTE VENCEDOR. PARA FINS DE HABILITAÇÃO NESTE PREGÃO, A LICITANTE DEVERÁ ENVIAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS, NO PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS, CONTADAS DA CLASSIFICAÇÃO.

9.7.1. A EMPRESA QUE NÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS NO TEMPO DETERMINADO, SERÁ INABILITADA.

9.7.2. Será necessário o envio dos documentos dos itens 9.8, 9.9, 9.10 e 9.11 deste edital.

9.7.3. Ficará facultado ao pregoeiro, a prorrogação do prazo por mais **02 (DUAS)** horas por apenas uma vez, para envio de que algum documento faltante, caso este não tenham sido enviados juntamente com os documentos de habilitação.

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, **acompanhado de documento comprobatório de seus administradores**;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.8. Declaração de que não emprega menor para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



9.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.11. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES.

9.11.1. Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;

9.11.2. Declaração do porte da empresa;

9.11.3. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

9.11.4. Declaração de reserva de cargos, acessibilidade e proposta econômica;

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.



10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Conforme previsão do termo de referência.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.



15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 20.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.3.** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 20.1.4.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 20.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 20.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 20.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 20.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

20.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Bocaiúva, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.



21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



22.12. O Município de Bocaiúva, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço bocaiuva.mg.gov.br, nos dias úteis, no horário das 08 h às 12h e das 14h às 16h:30min, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

22.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS, ACESSIBILIDADE E PROPOSTA ECONÔMICA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA

Bocaiúva/MG, __ de _____ de 2025.

Bianca Souza Rodrigues
Pregoeira MUNICIPAL



ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO nº 0024/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2025, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL: MUNICÍPIO DE BOCAIUVA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:				CIDADE:		
CEP:				E-MAIL:		
TELEFONE:				FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:				TELEFONE:		
Nome do responsável pela assinatura da ata:						
BANCO DA LICITANTE:				CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS ITENS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NO ENDEREÇO CONSTANTE NA OS/OF, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ANEXO II – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 024/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

Ao
MUNICÍPIO DE BOCAIUVA
AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

PROCESSO LICITATÓRIO nº 024/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE
LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF
Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE
NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA
MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS, ACESSIBILIDADE E PROPOSTA ECONÔMICA.
(MODELO)**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE
LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF
Nº....., DECLARA:

- QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS
- DECLARO QUE, CONFORME DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991, ESTOU CIENTE DO CUMPRIMENTO DA RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E QUE, SE APLICADO AO NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS DA MINHA EMPRESA, ATENDO ÀS REGRAS DE ACESSIBILIDADE PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO.
- SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, DECLARO QUE MINHAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRA LEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

....., DE DE 2025.

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO V – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À
....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS
REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO **DE BOCAIUVA – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 011/2025, QUE ESTOU CIENTE E CONCORDO COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS
ANEXOS E ATESTA A VERACIDADE DE TODOS OS DOCUMENTOS ENVIADOS ESTANDO CIENTE DA POSSIBILIDADE
DO PREGOEIRO SOLICITAR ENVIO DO DOCUMENTO ORIGINAL OU COMPROVAÇÃO DA ASSINATURA DIGITAL.**

....., DE DE 2025.

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20__

O **MUNICÍPIO DE BOCAIUVA**, com sede na Rua Mariana de Queiroga, nº. 141, Centro, na cidade de Bocaiúva/MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.803.072/0001-32, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ROBERTO JAIRO TORRES, portador do RG nº. MG-3.970.657 e do CPF nº. 745.315.906-78, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., processo licitatório n.º/200..., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal 8367/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:			TEL.: ()		
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital, conforme previsão no termo de referência.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).



6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 23, do Decreto nº 11.462/23.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

7.3. O fornecedor deverá considerar o previsto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda nos pagamentos efetuados a CONTRATADA, regulamentado pelos atos administrativos fixados no Decreto Municipal nº 8437/2023 observando a partir da data mencionada no referido decreto o correto destaque do valor de Imposto de Renda a ser retido, sob pena de devolução dos referidos documentos fiscais.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, ____ de ____ de 2025.

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

TERMO DE CONTRATO DE Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI *
ENTE PÚBLICO LICITANTE E A EMPRESA *****

O **MUNICÍPIO DE BOCAIUVA**, com sede na Rua Mariana de Queiroga, nº. 141, Centro, na cidade de Bocaiúva/MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.803.072/0001-32, neste ato representado **PREFEITO CONSTITUCIONAL, ROBERTO JAIRO TORRES**, portador do RG nº. MG-3.970.657 e do CPF nº. 745.315.906-78, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e ***, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ***, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

•



5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. O fornecedor tem direito ao pagamento da correção monetária incidente sobre os valores das parcelas pagas com atraso, imputável exclusivamente ao MUNICÍPIO, com base na variação do IPCA, calculado pro rata die desde o dia do vencimento do pagamento, conforme calendário de pagamento, até o dia do seu efetivo pagamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 10 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 10 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO/OBJETO.

8.1. A garantia de execução/objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital..

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Bocaiuva para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 20**.



Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA PROPOSTA COMERCIAL

Empresa/Nome:	
Endereço:	
CNPJ/CPF:	
Telefone(s):	
Nº Processo:	24/11
Critério de Julgamento:	Menor Preço
Forma de Adjudicação:	Por Item
Modalidade:	Pregão Eletrônico (14.133/21)
Data Abertura:	null
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SECRETARIA I CULTURA

Favor preencher somente a coluna de Valor Unitário e a coluna de marca, as colunas de

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Marca/Modelo	Valor Estimado
0001	HOSPEDAGEM (Quarto casal, contendo uma cama de casal, com ar condicionado, TV, banheiro com chuveiro, sem frigobar. Incluso café da manhã.	serviço	100,00	0,00	0,00		150,00
0002	HOSPEDAGEM (Quarto duplo, com ar condicionado, TV, banheiro com chuveiro, sem frigobar. Incluso café da manhã.	serviço	200,00	0,00	0,00		200,00
0003	HOSPEDAGEM (Quarto quadruplo, com ar condicionado, TV, banheiro com chuveiro, sem frigobar. Incluso café da manhã.	serviço	263,00	0,00	0,00		350,00
0004	HOSPEDAGEM (Quarto single, com ar condicionado, TV, banheiro com chuveiro, sem frigobar. Incluso café da manhã.	serviço	150,00	0,00	0,00		110,00
0004	HOSPEDAGEM (Quarto quadruplo, com ar condicionado, TV, banheiro com chuveiro, sem frigobar. Incluso café da manhã.	serviço	87,00	0,00	0,00		350,00
0005	HOSPEDAGEM (Quarto triplo, com ar condicionado, TV, banheiro com chuveiro, sem frigobar. Incluso café da manhã.	serviço	263,00	0,00	0,00		300,00
0007	HOSPEDAGEM (Quarto triplo, com ar condicionado, TV, banheiro com chuveiro, sem frigobar. Incluso café da manhã.	serviço	87,00	0,00	0,00		300,00

Valor Total R\$ 0,00

Validade da Proposta: digite aqui a validade da proposta em Dias (Mínimo de 60 dias)

Digite aqui Local e Data

25/10/2023

Declara a proponente que é responsável pela qualidade e integridade do objeto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, caberá a proponente a troca do material nos termos do Edital e das legislações vigentes.

Declara a proponente que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na desta proposta, bem como responderá a contratada por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados à CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de responsabilidade solidária ou subsidiária.

Assinatura e Carimbo da Empresa
(Digite aqui)

PROCESSO Nº 24/25
PÁGINA 76

PREFEITURA DE
BOCAIUVA**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETIVO.**

Registro de preços para aquisição de serviço de hospedagem (diárias) de hotel para atendimento na Secretaria de Desenvolvimento Social atendimentos do Creas e de outras demandas dentro da política sócioassistencial desta secretaria e atender também à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, nas demandas como hospedagem para artistas e em outras situações desta secretaria.

Estimativas de consumo:

Quantidade	Unidade	Descrição	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
150	HOSPEDAGEM (Quarto Single, com ar condicionado, TV, banheiro, com chuveiro sem frigobar incluso café da manhã	Diária	R\$ 110,00	R\$ 16.500,00
100	HOSPEDAGEM (Quarto Casal contendo uma cama de casal, com ar condicionado, TV, banheiro, com chuveiro, sem frigobar incluso café da manhã	Diária	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
200	HOSPEDAGEM (Quarto Duplo com ar condicionado, TV, banheiro, com chuveiro, incluso café da manhã e sem frigobar	Diária	R\$ 200,00	R\$ 40.000,00
350	HOSPEDAGEM (Quarto Triplo com ar condicionado, TV, banheiro, com chuveiro incluso café da manhã e sem frigobar	Diária	R\$ 300,00	R\$ 105.000,00
350	HOSPEDAGEM (Quarto Quadruplo com ar condicionado, TV, banheiro, com chuveiro incluso café da manhã e sem frigobar	Diária	R\$ 350,00	R\$ 350.000,00

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

A presente licitação é justificada pela necessidade de atender situações de emergências, calamidades ou situações de risco de usuários e/ou grupos familiares atendidos pelos serviços socioassistenciais. Conforme lei 4.076/2020 cabe a política de assistência social a previsão do atendimento integral nas situações de adversidades vivenciadas pelos usuários e suas famílias de forma temporária.





PREFEITURA DE **BOCAIUVA**

A aquisição de hospedagem (diárias) em hotel, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e Secretaria Municipal de Cultura. No caso da Secretaria de Desenvolvimento Social, especialmente por meio do Centro de Referência Especializado de Assistência Social desempenham um papel crucial no atendimento a pessoas em situação de rua, mulheres e indivíduos em situação de violência doméstica e em risco de vida. Para garantir a eficácia e a segurança no atendimento dessas demandas emergenciais, torna-se imprescindível a aquisição de hospedagem e que estejam disponíveis dentro no mesmo município onde se encontram o CREAS e esta secretaria. Além de situações que surgem dentro da Proteção Básica e no Serviço da Proteção da Alta Complexidade.

As situações de violência doméstica e risco de vida frequentemente exigem uma resposta imediata. Disponibilizar diárias de hotel no mesmo município permite que essas pessoas recebam acolhimento seguro sem o atraso de deslocamentos para outras localidades, garantindo proteção imediata e eficaz.

Indivíduos em situação de risco de vida necessitam de um ambiente seguro e protegido. A hospedagem em hotéis próximos ao CREAS (dentro do próprio município) oferece uma solução rápida e segura, evitando a exposição a novos perigos durante o deslocamento. Isso é essencial para assegurar que essas pessoas estejam fora do alcance de seus agressores.

O acolhimento de pessoas em situação de "rua" e outras situações que demandam de acolhimento imediato, requer soluções ágeis e adequadas. A utilização de hospedagem de hotel permite que essas pessoas tenham acesso a abrigo imediato, fornecendo um ambiente digno e seguro enquanto são desenvolvidas estratégias de reintegração social e assistência contínua.

Em casos de emergência, a rapidez na resposta é crucial. A proximidade dos hotéis ao CREAS e à secretaria permite uma ação ágil, facilitando a coordenação e a mobilização de recursos e profissionais para atender as demandas urgentes. Isso melhora significativamente a eficácia das intervenções realizadas pela equipe de assistência social.

A presença de um local de acolhimento imediato cumpre com as diretrizes e normativas de proteção social, assegurando que a secretaria esteja em conformidade com as exigências legais e operacionais, promovendo a dignidade e os direitos humanos dos atendidos.

Além de atender a secretaria de cultura na hospedagem de artistas presentes nas festividades municipais, palestrantes, professor de oficinas e demais necessidades onde traz pessoas de fora para executar algum tipo de trabalho para a Secretaria no âmbito cultural ou artístico.

A necessidade da contratação de empresa hoteleira para fornecimentos de hospedagens com quartos simples, duplos, triplo, quadruplo e de casal para a Secretaria de Cultura é necessária pelo fato de essa secretaria deve atender às necessidades acerca dos eventos, de shows, congressos, capacitações, como de artistas e profissionais que vem até o município, e é necessário e imprescindível fornecer hospedagens para esses profissionais durante sua estadia no município ou suas apresentações nos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Bocaiuva – MG tanto pelo fato de que esses eventos, congressos e afins, acontecem





PREFEITURA DE **BOCAIUVA**

de forma que necessitam desse tipo de serviço, além de que em algumas dessas situações é previsto nos contratos.

Essa Solicitação de hospedagem em hotéis no mesmo município proporcionará uma provável redução de custos de transporte e logística associados ao deslocamento para outras cidades. Isso otimiza o uso dos recursos públicos, garantindo que mais verbas sejam direcionadas diretamente ao atendimento das necessidades dos assistidos.

Portanto, a aquisição de hospedagem em hotel no mesmo município é uma medida indispensável para garantir a eficácia, a segurança e a dignidade no atendimento das demandas emergenciais tratadas pelo CREAS e pela Secretaria de Desenvolvimento Social, dentro da Secretaria de Cultura e Turismo essa contratação de uma empresa hoteleira municipal para fornecimento de hospedagens variadas, como quartos simples, duplos, triplos, quádruplos e de casal, é essencial devido à constante realização de eventos na nossa cidade, incluindo shows, congressos e capacitações. Artistas e profissionais frequentam Bocaiuva – MG, e garantir acomodações adequadas é crucial para a realização desses eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. já que em algumas dessas situações prever no contrato a flexibilidade e a capacidade de atendimento para atender a demanda específica e garantir que todas as necessidades sejam atendidas de maneira eficiente .

2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

2.1 A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado

3 DO PLANEJAMENTO.

3.1 . O processo licitatório encontra-se amparado pela adequação orçamentária e é compatível com a Lei de diretrizes Orçamentárias e com o Plano plurianual.

3.2. A estimativa do valor da contratação encontra-se amparada por orçamentos realizados pelo setor de Compras , cujo mapa de apuração e relatório de preço estimativo segue em anexo assinado pelo diretor de Compras, sendo o valor da estimativa de contratação balizada pelo valor da mediana conforme informado pelo Setor de Compras , e somam-se o montante de R\$ 299.000,00(Duzentos e noventa e nove reais mil reais).

3.3. Os itens solicitados não necessitam de logística reversa.

4.ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1 As entregas serão realizadas no endereço do hotel que deverá ser em qualquer local dentro do perímetro urbano do município de Bocaiuva/MG. Pois para atender à necessidade das secretarias a hospedagem deverá ser na cidade de Bocaiuva/MG.

4.2A disponibilidade do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e





PREFEITURA DE **BOCAIUVA**

na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 2 (DOIS) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 4.4 O prazo de entrega dos serviços é de até 10 (DEZ) dias, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Secretaria Municipal demandante.

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.3 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.3.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

6.3.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.3.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.3.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.3.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



[Handwritten signature]



6.3.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7 DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.3 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

9.1 Nos termos do art.117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os artigos. 119, 120 e 121 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10 DO PAGAMENTO.

10.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por





PREFEITURA DE **BOCAIUVA**

exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.12.2 O fornecedor tem direito ao pagamento da correção monetária incidente sobre os valores das parcelas pagas com atraso, imputável exclusivamente ao MUNICÍPIO, com base na variação do IPCA, calculado pro rata die desde o dia do vencimento do pagamento, conforme o Calendário de Pagamento, até o dia do seu efetivo pagamento."



PREFEITURA DE
BOCAIUVA

www.bocaiuva.mg.gov.br

f



PREFEITURA DE **BOCAIUVA**

11 DO REAJUSTE.

11.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata do Registro de Preços, salvo as situações previstas em lei que tratam da revisão e do reequilíbrio de preços conforme artigo art. 134 da Lei nº 14.133/2021;

Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o município notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

11.4. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o município formalmente desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das sanções cabíveis.

11.5. Cancelamento do Registro de preços. A juízo do Município poderá ser cancelado o registro de preços para o item e abrir nova licitação para a aquisição ou contratação ao produto objeto de registro, sem que caiba direito de recurso ou indenização.

11.6. Caso a Administração entenda pela revisão dos preços, o novo preço será consignado, através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão os fornecedores vinculados.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, no seu artigo 155, a Contratada que:

Art. 155.O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;





PREFEITURA DE **BOCAIUVA**

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções de acordo com o Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - As naturezas e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



J



PREFEITURA DE **BOCAIUVA**

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará de acordo com o art. 156 desta Lei, a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.4 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura de Bocaiuva, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.4.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.





PREFEITURA DE **BOCAIUVA**

13.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.10 As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município.

14 DA VIGÊNCIA.

15.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84, da Lei 14.133/2021

Bocaiuva, 08 de Janeiro de 2025.

Izabella Torres Queiroga
Secretária
Secretaria de Desenvolvimento Social
Bocaiuva-MG

IZABELLA TORRES QUEIROGA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Bocaiuva/MG

LEONARDO A. A. SILVA
Secretário de Cultura e Turismo
Bocaiuva/MG
Portaria 008/2025

Leonardo Aparecido Alves da Silva
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Bocaiuva/MG





PARECER JURÍDICO LICITATÓRIO nº 72/2025

PROCESSO Nº 34125
PÁGINA: 87

Processo Licitatório nº 0024/2025 – Pregão Eletrônico nº 0011/2025

REFERÊNCIA: Registro de preços para contratação de hospedagem para atender à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e à Secretaria de Cultura.

1 – RELATÓRIO

Trata-se da análise jurídica da fase preparatória do **PROCESSO LICITATÓRIO 0024/2025**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 0011/2025**, tipo menor preço do item, considerado o menor dispêndio para a Administração nos moldes do Artigo 34 da Lei nº 14.133/2021, para contratação de hospedagem para atender à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e à Secretaria de Cultura.

2 - DOS LIMITES DO PARECER JURÍDICO

Registre-se que a análise em questão se restringe aos moldes estabelecidos no artigo 53 da Lei 14.133/2021 que dispõe:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;


Dr. João Batista Xavier Rocha
OAB/MG 60.459
Advogado Municipal
Município de Bocaiúva-MG





Assim, nessa fase cabe à Assessoria Jurídica realizar o controle prévio da legalidade da contratação. Entretanto, estão excluídas quaisquer questões sobre as escolhas administrativas de conveniências e oportunidades, assim como as de caráter técnico, econômico e/ou discricionário, cuja avaliação não compete a esta Assessoria.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO

A modalidade escolhida foi o Pregão, tipo eletrônico, nos termos da Lei n° 14.133/2021, da Lei Complementar n° 123/2006, da Lei 11.488/2002 e do Decreto Municipal 8367/2023.

Nesse caso, o pregão eletrônico é cabível, pois o objeto possui padrões que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, uma vez que se trata de contratação de hospedagem para atender às Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social e Cultura.

4 - DO PROCESSO

No que se refere à legalidade do presente Processo Licitatório 0024/2025 – Pregão Eletrônico n° 0011/2025, é importante observar se a fase preparatória atendeu às determinações da Lei 14.133/2021.

Nas págs. 08/09 encontram-se os Documentos de Formalização da Demanda firmados pelos Secretários Municipais de Desenvolvimento Social e de Cultura.

Os Estudos Técnicos Preliminares, juntados nas págs. 23/28 apresentam a justificativa da necessidade da contratação, os itens e estimativas das quantidades.

Nas págs. 30/39 encontra-se o Termo de Referência constando entre outros pontos, a justificativa e objetivo da contratação.

No que se refere ao valor estimado, observa-se, também, que o Departamento de Compras realizou a cotação dos preços dos itens (págs. 10/16), Mapa de Preços (págs. 17/18), Relatório de Preço Estimativo (págs. 19/20) e Justificativa (págs. 21/22), tendo sido sugerido o valor mediano. No referido documento consta que a pesquisa de preços foi realizada diretamente com fornecedores, por se tratar de serviço a ser prestado no Município de Bocaiúva e que quando obtiveram os três orçamentos, finalizaram a pesquisa.

Dr. João Batista Xavier Rocha
OAB/MG 60.459
Advogado Municipal
Município de Bocaiúva-MG



Por sua vez, na pág. 42, verifica-se a Declaração de Recursos Orçamentários, constando o valor estimado para sua formação e na pág.43 vemos a Declaração firmada pelo Ordenador de Despesas dando conta que existe adequação orçamentária e financeira para a despesa, objeto do presente processo licitatório, o que atende às determinações da lei de licitação.

Por sua vez, a minuta do edital e seus anexos encontram-se nas págs. 44/86. O referido edital estabelece que a licitação se dará na modalidade pregão e indica que será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência e que o critério de julgamento será o menor do item, considerado o menor dispêndio para a administração, nos termos do artigo 34 da Lei 14.133/2021, encontrando-se preenchidos os requisitos legais.

5 - DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, esses pareceristas **OPINAM FAVORAVELMENTE** à continuidade do feito, pois o procedimento licitatório atenderá ao ordenamento jurídico, notadamente à Lei 14.133/2021.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Bocaiúva- MG, 17 de fevereiro de 2025.


João Batista Xavier Rocha
Advogado Público Municipal
OAB/MG 60.459


Keila Carla Rodrigues Assunção
Advogada Pública Municipal
OAB/MG 72.553